



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

EDITAL DISUB/SSJGUR nº 6390701

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO – Dr. Eduardo de Assis Ribeiro Filho, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, da Resolução do CJF 208/2012, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e da Instrução Normativa TRF 1ª Região nº 13-01 - torna público que estarão abertas, no período de **13/08/2018 a 17/08/2018**, as inscrições do **Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Gurupi**.

O objetivo imediato deste seletivo é formar **cadastro de reserva de alunos de graduação na área de Direito** para o preenchimento de vagas de estágio que forem destinadas a Subseção Judiciária de Gurupi/TO, em conformidade com as instruções veiculadas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará sob estrita responsabilidade da comissão organizadora da seleção de estudantes para estágio na Subseção Judiciária de Gurupi/TO, designada pela Portaria DISUB/SSJGUR nº 6390501.

1.2. Os candidatos aprovados preencherão as vagas de estágio jurídico que surgirem na Subseção Judiciária de Gurupi/TO até o término do prazo de validade do cadastro de reserva.

1.3. O processo de seleção será realizado por meio da análise de histórico de notas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. É cabível a inscrição de estudantes regularmente matriculados em curso de **graduação** de Direito ministrado por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 17/08/2018** na Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, 77.403-040, Gurupi-TO, das **09h00 às 18h00** (horário oficial de Brasília), devendo o candidato apresentar:

2.2.1. Formulário de Inscrição (Modelo Anexo 1);

2.2.2. Cópia autenticada ou original com cópia de alguns dos seguintes **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

2.2.3. 02 (dois) kg de alimento não perecível (exceto sal), que serão posteriormente doados a instituições beneficentes de Gurupi/TO;

2.2.4. Histórico de Notas atualizado ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos;

2.2.5. Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior.

2.2.6. No ato da inscrição o candidato de **graduação** deverá comprovar estar matriculado regularmente no **5º, 6º, 7º ou 8º período**.

2.3. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição indicada no subitem 2.2.3. , exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.3.1. Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.3.2. A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento e apresentação de declaração, conforme **Modelo Anexo 2**.

2.4. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Subseção Judiciária de Gurupi/TO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições legais pertinentes.

2.5. A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal do Tocantins (www.jfto.jus.br) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, na data provável de **20 de agosto de 2018 (segunda-feira)**.

2.6. O candidato que não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso) terá até às **18h do dia 22/08/2018 (quarta-feira)** para comparecer à Subseção Judiciária de Gurupi/TO, para regularizar os dados da sua inscrição.

2.7. A taxa de inscrição mencionada no subitem 2.2.3 não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do seletivo por conveniência da Administração Pública.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõe que o candidato indique tal condição no ato da inscrição, assinalando a quadrícula pertinente, cabendo-lhe ademais apresentar laudo subscrito por profissional médico, **até a data prevista no subitem 2.6.**, na sede da Subseção Judiciária de Gurupi/TO (Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77.403-040 Gurupi-TO).

3.1.1. O laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses e conter as seguintes informações: carimbo e CRM do médico, espécie e grau ou o nível da deficiência, expressa referência ao CID – Classificação Internacional de Doenças.

3.2. Em conformidade com a Resolução nº 208/2012-CJF, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas. Considerando que, atualmente, o quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Gurupi/TO para a área de Direito é de 08 (oito) estagiários, fica assegurada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.

3.3. Considera-se documento comprobatório para efeito do subitem anterior, relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

3.3.1. No caso de não apresentação do relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.1 deste edital ou, não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como a de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

3.4. Não preenchidas por candidatos com deficiência as vagas reservadas, poderão sê-las pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

4 – DAS VAGAS E LOTACÕES

4.1. As vagas de estágio serão preenchidas conforme **oportunidade e conveniência** da Subseção Judiciária de Gurupi.

5 – DA ANÁLISE DO HISTÓRICO DE NOTAS

5.1. A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios;

5.2. A análise de histórico de notas obedecerá aos seguintes procedimentos: **soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas a partir do 3º período, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.**

6 – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), **média igual ou superior a 8,00 (oito) na nota final** obtida na análise do histórico de notas.

6.1.1. A classificação das listas de candidatos de graduação dar-se-á pela ordem decrescente da nota final, observado o subitem 5.2. deste Edital.

6.2. A publicidade das listas de candidatos de graduação classificados far-se-á por divulgação no endereço eletrônico da Justiça Federal do Tocantins (www.jfto.jus.br) e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.

6.3. Havendo empate, valerão como critérios para definir a hierarquia classificatória, nessa exata ordem:

6.3.1. o(a) candidato(a) com maior número de períodos cursados no curso de Direito; e

6.3.2. o(a) candidato(a) mais idoso(a).

6.4. O **resultado provisório** será divulgado, provavelmente, no dia **23/08/2018 (quinta-feira)**, no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, bem como no site da Justiça Federal no Tocantins (www.jfto.jus.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser apresentado junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional, na Subseção Judiciária de Gurupi, das 09h às 18h (horário oficial de Tocantins).

7.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado provisório.

7.3. Da decisão adotada em julgamento pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi não caberá interposição de outro recurso.

7.4. Transcorrido o prazo de recurso e após a decisão dos recursos interpostos, serão divulgadas as listas dos candidatos habilitados e homologado o resultado da seleção.

8 - CONVOCAÇÃO

8.1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

8.1.1 A convocação para iniciar o exercício do estágio ocorrerá por intermédio de e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.2. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Gurupi, no prazo informado no momento da convocação via telefone ou e-mail, munido dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), 01 (uma) foto 3x4, e dos documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Declaração de Frequência Regular e Grade Curricular), bem como de atestado médico que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região), e demais informações solicitadas pelo Setor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO que realizar a convocação.

8.3. Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.

8.4. Os alunos dos cursos de **graduação** convocados deverão comprovar estarem matriculados regularmente no **5º, 6º, 7º ou 8º período**.

8.5. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

8.6. O candidato deverá observar orientação contida na Resolução CJF nº 208/2012:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I-que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II-para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I-o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II-o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III-o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV-o servidor do Ministério Público.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

9.2. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e em conformidade com a Instrução Normativa 13-01 do TRF/1ª Região, no que couber, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pela Súmula Vinculante nº 13 do STF.

9.3. A duração semanal do estágio é de 20 (vinte) horas, distribuídas em quatro horas diárias, de 2ª a 6ª feira, dentro do período de expediente funcional, desde que exista servidor responsável no local para o início e fim dos trabalhos.

9.5. O estagiário receberá, a título de contraprestação mensal por suas atividades na Justiça Federal o valor atual de **R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)**, mais auxílio-transporte por dia presencial ao estágio.

9.6. Será contratado em prol do estagiário um seguro de acidentes pessoais pelo prazo de duração do estágio.

9.7. O exercício do estágio é em caráter ininterrupto, mesmo durante o período das férias acadêmicas, sendo conferido direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado.

9.8. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Gurupi/TO e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9.9. Atualizações de dados cadastrais como endereço, e-mail ou telefone, somente serão aceitas pessoalmente ou mediante e-mail que coincida com o mencionado na ficha de inscrição.

9.9.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

9.10. O prazo de **validade da seleção é de 06 (seis) meses**, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

9.11. O presente Edital será publicado no site da Justiça Federal no Tocantins: www.jfto.jus.br e no quadro de aviso do prédio da Subseção Judiciária de Gurupi/TO.

9.12. Eventuais dúvidas a respeito deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Organizadora através do e-mail sesap.gur@trf1.jus.br.

9.13. Esclarecemos que encontra-se **vigente o cadastro de reserva** de alunos de **pós-graduação** na área de Direito a ser utilizado conforme **oportunidade e conveniência** da Subseção Judiciária de Gurupi.

9.14. As questões omissas no presente instrumento serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Eduardo de Assis Ribeiro Filho

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO

ANEXO 1

EDITAL DISUB/SSJGUR nº 6390701

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
RG:	CPF:	
Telefone(s): ()	/ ()	
E-mail:		
Curso:	Período:	Matrícula:
Instituição de Ensino Superior:		
Concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência? [] Sim (observar item 3 do Edital) [] Não		
Isonomia da taxa de inscrição contida no subitem 2.2.3. do Edital? [] Sim (observar subitem 2.3 do Edital) [] Não		
Gurupi, de agosto de 2018		

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DISUB/SSJGUR n° 6390701

Nome:	
RG:	CPF:
Gurupi, de agosto de 2017	
Assinatura do Servidor	

ANEXO 2

EDITAL DISUB/SSJGUR n° 6390701
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu,, inscrito(a) no CPF sob o, Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, declaro, para fins de isenção da taxa de inscrição contida no subitem 2.2.3. Edital DISUB/SSJGUR n° 6390701 - Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Gurupi, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com a mencionada taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4° do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4° do Decreto n° 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4° do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com a mencionada taxa de inscrição e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Gurupi, de agosto de 2018

Assinatura do Candidato

ANEXO 3

EDITAL DISUB/SSJGUR n° 6390701
CRONOGRAMA DAS FASES E PUBLICAÇÕES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	09/07/2018
Período de inscrição	13 a 17/08/2018
Divulgação da relação provisória de inscritos	20/08/2018
Manifestação sobre a relação provisória de inscritos	21 e 22/08/2018
Divulgação do resultado provisório	23/08/2018
Período de interposição de recurso	24 a 27/08/2018
Divulgação do resultado definitivo	a definir



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 06/07/2018, às 11:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6390701** e o código CRC **F592C769**.

